

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 011/2016

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Pregoeiro** Sr. ANTONIO GROCHOSKI, designado pela Portaria 02/2016, de 04/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como será observada a Lei Complementar n.º **123**, de 15/12/2006, 147/14 de 07/08/2014, bem como o Decreto n.º **8.538** de 06/10/15, realizar-se-á o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de nº 011/2016 do tipo "MENOR PREÇO" por lote**, para contratação de empresa seguradora para formalização de contrato de seguro para os imóveis de propriedade da COCEL, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 01/04/2016

HORA: 08:30 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoieiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa para a formalização de contrato de seguro para os imóveis de propriedade da

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2016.

Item orçamentário	Conta Contábil
14765	615.04.1.1.92.004.3520

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que indiquem **corretor com sede na Cidade de Campo Largo** para administrar o seguro contratado.

3.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

3.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.6 Não poderão participar deste pregão, empresas enquadradas como optantes do SIMPLES, conforme a Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **17.14** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site **www.cocel.com.br**.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE**

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

5.2 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

5.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

6 – DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues ao Pregoeiro da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 011/2016.

Data de abertura: 01/04/2016

Horário de abertura: 08:30 horas

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.

Proponente:

CNPJ. N.º:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 011/2016.

Data de abertura: 01/04/2016

Horário de abertura: 08:30 horas

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.

Proponente:

CNPJ. N.º:

6.2 O n.º do CNPJ. informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta "on line" ao cadastramento da COCEL .

6.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

7.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo V) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) O preço proposto deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor total, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- c) No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Conter prazo de entrega da(s) apólice(s) de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- f) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço total igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.

7.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1 Do envelope n.º 02 – "DA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembleia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembleia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; OU CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (certidão emitida via internet).**

8.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.
- b) Os proponentes deverão apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitados, observadas as seguintes determinações:
 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

- Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados; e
- Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

8.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **8.1.1 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 8.1.2 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; - 8.1.3 na alínea "a" e "b"; - 8.1.4 nas alíneas "a" e "b".** Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

8.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.7 - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

9.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 6.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO,** previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

9.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

9.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

9.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2 O PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

10.3 Serão classificadas pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

10.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei nº 10.520/02. Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 10.3 ou 10.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

10.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

10.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. **10.10** Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Sr. Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

10.11 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 O pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.9 e 10.11.

10.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão;

10.14 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

10.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

10.16 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

• SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

10.17 Após a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Sexta da Minuta de Contrato em anexo.

12 – DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

12.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

12.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

12.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

14.1 O prazo para a execução dos serviços será 12 (doze) meses a contar da data da emissão da apólice, podendo o mesmo ser prorrogado, a critério da COCEL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

14.2 O pagamento do valor referente ao seguro dos imóveis de propriedade da COCEL será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da apólice.

14.3 A proponente vencedora deverá comparecer na sede da COCEL para assinar o respectivo contrato no prazo previsto na notificação que lhe for enviada.

14.4 Deverá ser emitida pela proponente vencedora a competente apólice de seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato, devendo a apólice atender às especificações previstas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 011/2016.

14.5 O não comparecimento para a assinatura do contrato previsto no item 14.3 ou a não emissão da apólice de seguro, conforme previsto no item 14.4, sujeita a proponente às penalidades aplicáveis, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93.

14.6 O licitante vencedor será responsável pela execução do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, e condições apresentadas.

14.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal/Recibo deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
 - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
 - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Ficar impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 05 (cinco) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

15.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Em caso de recurso o Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

16.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

16.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 17.14 deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

17.2 Caberá ao Pregoeiro definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

17.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

17.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

17.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email grochoski@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2122 e 2169-2114

17.15 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

17.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

17.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

17.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;

Campo Largo, 09 de março de 2016.

ANTONIO GROCHOSKI
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º 011/2016, a contratação de empresa seguradora para formalização de contrato de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses, para os imóveis de propriedade da COCEL localizados em Campo Largo, devendo o seguro prever as coberturas com as previsões de indenização conforme as especificações descritas abaixo, devendo a Empresa Seguradora indicar Corretor com sede na Cidade de Campo Largo para administrar os seguros contratados.

LOTE ÚNICO – Contrato de seguro para os imóveis de propriedade da COCEL, de acordo com as seguintes especificações:

A) Um imóvel sito a Avenida Bom Jesus, n.º 1099 - ramo de atividade: elétricos ou de eletricidade – (depósito – almoxarifado).

Coberturas:

• Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumaça	R\$	2.000.000,00
• Danos Elétricos (normais)	R\$	10.000,00
• Danos Elétricos (Equips. de informática/Eletrônicos)	R\$	10.000,00
• Vendaval / Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	R\$	40.000,00
• Roubo/Furto de bens	R\$	50.000,00
• Responsabilidade Civil	R\$	30.000,00

B) Um imóvel sito a Rua Rui Barbosa, n.º 520 – ramo de atividade: Escritórios

Coberturas:

• Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumaça	R\$	1.000.000,00
• Danos Elétricos (normais)	R\$	10.000,00
• Danos Elétricos (Equips. de informática/Eletrônicos)	R\$	50.000,00
• Vendaval / Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	R\$	40.000,00
• Roubo/furto de valores	R\$	15.000,00
• Roubo/Furto de bens	R\$	20.000,00
• Responsabilidade Civil	R\$	50.000,00

C) Um imóvel sito a Rua da Ratada s/n.º Bairro Águas Claras – ramo de atividade: Centro de treinamento

Coberturas:

• Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumaça	R\$	200.000,00
• Vendaval/granizo	R\$	20.000,00
• Roubo/ furto de bens	R\$	5.000,00
• Danos elétricos (normais)	R\$	10.000,00

D) FRANQUIA

A franquia para o seguro dos itens acima, será de no máximo 10% (dez por cento) do valor do sinistro, com franquia mínima a importância de até o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada tipo de cobertura, valores estes especificados na proposta de cada licitante.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 9.110,00 (Nove mil e cento e dez reais).



PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento do valor referente ao seguro dos imóveis de propriedade da COCEL será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da apólice.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após emissão da apólice, podendo o mesmo ser prorrogado, a critério da COCEL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

INDICAÇÃO DE CORRETOR: Em função das dificuldades de solucionar problemas ocorridos com apólices anteriores, orientação, encaminhamento de documentos para acionamento de seguro e outros, a Empresa Seguradora deverá indicar Corretor com sede na Cidade de Campo Largo para administrar os seguros contratados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 011/2016**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 011/2016**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 011/2016**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao pregoeiro acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

ANEXO V

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 011/2016.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta de seguro para os imóveis de propriedade da COCEL, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 011/2016.**

Em consonância com o referido Edital, declaramos:

1. que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços e indicamos o corretor abaixo, para administrar os seguros contratados na Cidade de Campo Largo, nos sujeitando as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos;
2. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
3. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
4. que concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados nesta proposta, pelos respectivos preços propostos;
5. que o edital reuniu todas as informações necessárias, de forma satisfatória, bem como foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta completa e total;
6. que o preço total ofertado para a formalização de seguro, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 011/2016 é de R\$......(.....), para o lote único, a ser pago 30 dias da data da emissão da apólice;
7. que a franquia para o seguro dos itens acima, é de ...% (...por cento) do valor do sinistro, com franquia mínima a importância de R\$,00 (..... reais) para cada tipo de cobertura.

8. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos a que estivermos sujeitos em decorrência da presente Proposta;
9. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento.

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

CORRETOR RESPONSÁVEL NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR.:

Nome: _____

Endereço: _____

Fone para contato: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA
CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL** E
.....

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **EMIDIO PIANARO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a formalização de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para os imóveis de propriedade da COCEL, de acordo com as seguintes especificações:

1.1.1 - Os seguros para os imóveis de propriedade da COCEL, terão as seguintes coberturas conforme abaixo:

1.1.1.1 - **Um imóvel sito a Avenida Bom Jesus, n.º 1099 - ramo de atividade: elétricos ou de eletricidade (depósito/almojarifado).**

Coberturas:

- | | | |
|---|-----|--------------|
| • Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumaça | R\$ | 2.000.000,00 |
| • Danos Elétricos (normais) | R\$ | 10.000,00 |
| • Danos Elétricos (Equip. de informática/Eletrônicos) | R\$ | 10.000,00 |
| • Vendaval / Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves | R\$ | 40.000,00 |
| • Roubo/Furto de bens | R\$ | 50.000,00 |
| • Responsabilidade Civil | R\$ | 30.000,00 |

1.1.1.2 Um imóvel sito a Rua Rui Barbosa, n.º 520 – ramo de atividade:

Escritórios

Coberturas:

- | | | |
|---|-----|--------------|
| • Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumaça | R\$ | 1.000.000,00 |
| • Danos Elétricos (normais) | R\$ | 10.000,00 |
| • Danos Elétricos (Equip. de informática/Eletrônicos) | R\$ | 50.000,00 |

- Vendaval / Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves R\$ 40.000,00
- Roubo/furto de valores R\$ 15.000,00
- Roubo/Furto de bens R\$ 20.000,00
- Responsabilidade Civil R\$ 50.000,00

1.1.1.3 Um imóvel sito a Rua da Ratada s/n.º Bairro Águas Claras – ramo de atividade: Centro de treinamento

Coberturas:

- Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumaça R\$ 200.000,00
- Vendaval/granizo R\$ 20.000,00
- Roubo/ furto de bens R\$ 5.000,00
- Danos elétricos (**normais**) R\$ 10.000,00
-

1.1.2 - A franquia para o seguro dos itens acima, é de ...% (dez por cento) do valor do sinistro, com franquia mínima a importância de R\$...,00 (..... reais) para cada tipo de cobertura.

1.1.3 - Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial n.º. 011/2016 e da PROPOSTA _____ de ___/___/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 011/2016**, de 09 de março de 2016 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de R\$(.....).

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

3.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

3.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da apólice, podendo o mesmo ser prorrogado, a critério da COCEL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do valor referente ao seguro dos imóveis do escritório, do centro de treinamento, e do almoxarifado será efetuado em 01 (uma) parcela, devendo ser pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da apólice no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Emitir a competente apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo a apólice atender às especificações previstas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 011/20161

6.1.2 - Manter o (.....corretor/Empresa Corretora) com sede na cidade de Campo Largo para administrar os seguros contratados.

6.1.3 - Pagar a CONTRATANTE, no caso de alguns sinistro no prazo máximo de até 30 dias do comunicado. Na eventual hipótese de ocorrer atraso em relação ao pagamento, além da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, incidirão também juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M, a serem calculados desde a data do vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento.

6.1.4 - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento na data de sua exigibilidade.

7.1.2 - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3 - Rescisão do presente contrato e suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por um período de até 02 (dois) anos;

8.2 – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 8.1.2 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

8.4 – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

11.1 – A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **COCEL** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos serviços para cumprimento deste **CONTRATO**.

11.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.º 8.666/93, e 10.520/2002, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da **COCEL**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **COCEL** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO

13.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de R\$. (), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela **COCEL**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
14765	615.04.1.1.92.004.3520

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO

14.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente do Departamento XXXXXX, Sr. XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Gerson Osmar Gabardo – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
CPF: